



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1187 / 2007

DE 12 / 04 / 2007

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR

Roberto Soares Pessoa



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.187, DE 12 DE ABRIL DE 2007.

Altera a Lei no. 1.178, de 1º. de março de 2007, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Maracanaú e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso VIII do art. 2º. da Lei no. 1.178, de 1º. de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Conselho será composto pelos membros abaixo especificados, representando os seguintes órgãos ou entidades:

[...]

VIII – um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.” NR

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 12 DE ABRIL DE 2007.

AFIXADO

EM 12/04/2007

Carla
M^ª do Socorro de S. Maia
Coordenadora Administrativa
SEGOV

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

Originária da Mensagem nº
012/2007, do Poder Executivo.

Nelson da Costa Andrade
MUR. PROCURADOR GERAL





ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Maracanaú

AUTÓGRAFO Nº 019/2007

Altera a Lei nº 1.178, de 01 de março de 2007, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Maracanaú e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º O inciso VIII do art. 2º da Lei nº 1.178, de 1º de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho será composto pelos membros abaixo especificados, representando os seguintes órgãos ou entidades:

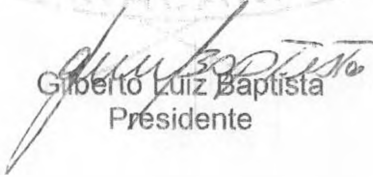
(...)

VIII – um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”. **NR.**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º , Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maracanaú, aos 12 de abril de 2007.


Gilberto Luiz Baptista
Presidente

ORIGINÁRIO DO PROJETO DE LEI Nº 012/07 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.